





**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

			GERAÇÃO. MEMÓRIA RAM:8 GB. ARMAZENAMENTO: SSD DE 256 GB. MONITOR: 19 POL. TECLADO: USB. MOUSE: USB. GABINETE. FONTE ATX 200W			
<b>Valor Total Geral:</b> R\$ 8.633,91 (oito mil, seiscentos e trinta e três reais e noventa e um centavos)						

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

Os equipamentos deverão ser entregues no Paço Municipal, localizado na Praça Maria Dias, n° 614, Centro, em embalagens originais contendo data de fabricação, de vencimento e prazo de garantia, se houver, em até 10 (dez) dias úteis, contados após a emissão da autorização de fornecimento, ordem de compra ou requisição.

§ 1º. O recebimento do objeto será efetuado por funcionário responsável que, após a conferência, e verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações solicitadas, emitirá o recibo no documento fiscal que imediatamente será encaminhado para processamento da despesa.

§ 2º. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, e;

c) se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para a devida substituição ou correção no prazo máximo de 02 (dois) dias.

§ 3º. Se a contratada não substituir ou complementar a quantidade entregue em desconformidade com as especificações deste edital, o fiscal do contrato encaminhará a nota fiscal para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, com vista à glosa do valor do material recusado ou não entregue, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

Pela integral execução do presente ajuste, a **contratada** receberá os valores consignados na cláusula primeira, sem qualquer

Assinado digitalmente por CAROLINE DISQUE DA SILVA: 40260072000192  
DN: C=BR, O=CP-Brasil, S=SP, L=São José do Rio Preto, OU=AC SOLUTI Muritiba vs. OU=026581924000177, CN=Videconferência - CN=Certificado P/ AT, CN=CAROLINE DISQUE DA SILVA, 40260072000192  
Título: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura  
Data: 2023.06.23 16:05:44  
Foxit Reader Versão: 9.6.0



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

reajuste ou correção monetária, totalizando ao final das obrigações a importância de R\$ 8.633,91 (oito mil, seiscentos e trinta e três reais e noventa e um centavos).

**Parágrafo único.** A instituição ou supressão de encargos legais e formadores dos preços contratados, a ocorrência de eventos ou fatos inimputáveis às partes, pode caracterizar o rompimento do equilíbrio-financeiro da contratação, autorizando a revisão dos valores ajustados originariamente. **Fica estabelecido que a equação econômico-financeira se firma no momento em que a proposta é apresentada.**

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados sem qualquer acréscimo financeiro, por meio de crédito em conta, no banco indicado pelo licitante, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto. Não será permitida a emissão de boleto bancário.

**§ 1º.** Condiciona-se o pagamento à:

**I** – apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto desta licitação;

**II** – declaração da fiscalização do contrato de que o fornecimento se deu conforme o pactuado.

**§ 2º.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida.

**§ 3º.** A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme itens objeto deste edital, devidamente atestada pela unidade responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste contrato é fixado em 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, em decorrência da garantia.

**Parágrafo único.** Somente com expressa concordância do **contratante**, os prazos poderão ser alterados, mediante a celebração de Termo de Aditamento, desde que haja plena justificativa por escrito e autorização da autoridade competente.

CAROLINE  
DISQUE DA  
SILVA:  
402600720001  
92

Assinado digitalmente por CAROLINE  
DISQUE DA SILVA 40260072000192  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SP, L=São  
José do Rio Preto, OU=AO S00L01,  
Multiple v3, OU=25341524000177,  
OU=Vigilância, CN=Caroline Disque da  
SILVA 40260072000192  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localizado sua localização de  
Assinatura em  
Data: 2022-05-23 16:06:57  
Foxit Reader Versão 9.6.0



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

## **CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO E DAS FONTES DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento geral vigente, identificadas através das seguintes classificações:

02.07.00 - Fundo Municipal de Saúde / 10.302.0130  
10.302.0130.2032 - Manut. MAC - Média e Alta Complexidade /  
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

A rescisão contratual poderá ocorrer:

**I** - Unilateralmente, por ato escrito do **contratante**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

**II** - Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para o **contratante**;

**III** - Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

**Parágrafo único.** Inocorrendo culpa da **contratada** em caso de rescisão com base nos incisos XII a XVII, do artigo citado no item anterior, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

Pelo descumprimento, no todo ou em parte, dos termos, obrigações, condições e prazos estabelecidos neste contrato, poderá a Administração aplicar à empresa infratora as seguintes sanções:

**a)** advertência, por escrito, para que dê cumprimento a qualquer obrigação contratualmente assumida e não adimplida;

**b)** multa moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da obrigação contratada, por dia corrido de atraso, limitada ao total de 5% (cinco por cento);

**c)** no caso de rescisão unilateral, por culpa da empresa contratada, qualquer que seja a infração cometida, multa correspondente a 15% (quinze por cento) do valor total do contrato.

**§ 1º.** As penas de multa serão aplicadas sem prejuízo do impedimento de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Orindiúva, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, nos

CAROLINE  
DISQUE DA  
SILVA:  
40260072000  
192

Assinado digitalmente por CAROLINE  
DISQUE DA SILVA 40260072000192  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SP, L=São  
José do Rio Preto, OU=AC SCLUTI  
Máquina vs. CN=25341524000192  
OU=VotanteReferencia, OU=Certificado  
F1A1, CN=CAROLINE DISQUE DA  
SILVA 40260072000192  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de  
assinatura aqui  
Data: 2022-05-23 16:07:09  
Fonte: Versão 3.0.0



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

seguintes casos:

- a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou retirar o documento equivalente;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, e,
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

§ 2º. As multas aplicadas conforme as especificações deste contrato deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, sob pena de sujeitar-se a empresa infratora aos procedimentos judiciais cabíveis.

§ 3º. Os prazos para defesa prévia serão de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa, rescisão do contrato ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 4º Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, para efeito de assegurar o direito ao contraditório e de ampla defesa da empresa interessada, sendo que nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os respectivos autos estejam com vista franqueada.

§ 5º. Em caso de rescisão do contrato por culpa da **contratada**, esta não terá direito à indenização de qualquer espécie.

#### **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

A **contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do

*nc*

CAROLINE  
DISQUE DA  
SILVA:  
40260072000192

Assinado digitalmente por CAROLINE  
DISQUE DA SILVA:40260072000192  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, s=SP, l=São José  
do Rio Preto, ou=AC SGLUTI Multipla v5,  
ou=25341824000177, ou=Videconferencia,  
ou=Certificado P1 A1, cn=CAROLINE  
DISQUE DA SILVA:40260072000192  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localizar sua localização de assinatura  
Data: 2023-05-23 16:07:22  
Font Reader Versão: 9.6.0

*[Handwritten signature]*



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

Pregão Presencial n° 11/2023 e à proposta da **contratada**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Orindiúva, 23 de maio de 2023.

**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA – CONTRATANTE**  
**Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins**  
**Prefeita Municipal**

CAROLINE  
DISQUE DA  
SILVA:  
4026007200019  
2

Assinado digitalmente por CAROLINE  
DISQUE DA SILVA:40260072000192  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SP, L=Sao  
Jose do Rio Preto, OU=AC SOLUTI  
Múltipla v5: OU=25341524000177,  
OU=Videconferencia, OU=Certificado PJ  
A1, CN=CAROLINE DISQUE DA SILVA:  
40260072000192  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de  
assinatura aqui  
Data: 2023-05-23 16:07:34  
Foxit Reader Versão: 9.6.0

**CONTRATADA**  
**Caroline Disque da Silva**  
**Caroline Disque da Silva**

Testemunhas:

Nome: Denise de Almeida Franchi  
RG n°. 001237660  
CPF n°. 720.137.611-04

Nome: Laura Kazue Cavamura Outi  
RG n°. 11.962.434-5  
CPF n°. 088.518.718-09



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(CONTRATOS)  
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CONTRATADO: CAROLINE DISQUE DA SILVA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 58/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA OS SETORES DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES EM ANEXO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Orindiúva, 23 de maio de 2023.**

CAROLINE  
DISQUE DA  
SILVA:  
40260072000  
192

Assinado digitalmente por CAROLINE  
DISQUE DA SILVA:40260072000192  
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, s=SP, l=Sao  
Jose do Rio Preto, ou=AC SCLUTI  
Múltipla v.S. OU=25341524020177,  
ou=Videoconferencia, ou=Certificado  
P.A.1, cn=CAROLINE DISQUE DA  
SILVA:40260072000192  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de  
assinatura aqui  
Data: 2023-05-23 16:07:58  
Foxit Reader Versão: 9.6.0




MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**


Nome: Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins  
Cargo: Prefeita Municipal  
CPF: 148.321.148-75  
Assinatura: 

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins  
Cargo: Prefeita Municipal  
CPF: 148.321.148-75  
Assinatura: 

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins  
Cargo: Prefeita Municipal  
CPF: 148.321.148-75  
Assinatura: 


**Pela contratada:**

Nome: Caroline Disque da Silva  
Cargo: Proprietária  
CPF: 435.294.368-10  
Assinatura: \_\_\_\_\_

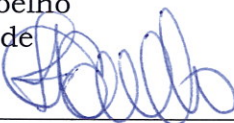
CAROLINE  
DISQUE DA  
SILVA:  
40260072000192

Assinado eletronicamente por CAROLINE  
DISQUE DA SILVA 40260072000192  
DN: Cn=BR, Cn=CPF=Brasil, S=SP, L=Sao Jose  
do Rio Preto, O=CAC, SC=IT, Mail=sj@o  
O=0524-154000177, OU=Videoconferencia,  
CN=Certificado P1.01.1, CN=CAROLINE  
DISQUE DA SILVA 40260072000192  
Razão: Eu sou o autor deste documento.  
Localização: Sua localização de assinatura  
Data: 2021-06-23 18:08:14  
Font: ResolVetado, 9.0.0

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins  
Cargo: Prefeita Municipal  
CPF: 148.321.148-75  
Assinatura: 

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Fabio Henrique Coelho  
Cargo: Secretário da Saúde  
CPF: 305.781.418-25  
Assinatura: 

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).





**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

**ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO  
TCE-SP**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA  
CNPJ N.º: 45.148.970/0001-77  
CONTRATADA: CAROLINE DISQUE DA SILVA  
CNPJ N.º: 40.260.072/0001-92  
CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 58/2023  
DATA DA ASSINATURA: 23 DE MAIO DE 2023  
VIGÊNCIA: 23/05/2023 ATÉ 23/05/2024  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA  
OS SETORES DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES  
E QUANTITATIVOS CONSTANTES EM ANEXO  
VALOR (R\$): 8.633,91 (oito mil, seiscentos e trinta e três reais e noventa e  
um centavos)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra  
epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais,  
atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo  
administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do  
Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra  
epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais,  
atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados,  
encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à  
disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos  
quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-  
financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos  
os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das  
obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no  
exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços  
foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: 23 de maio de 2023.

RESPONSÁVEL:

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins  
Prefeita Municipal  
prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

CAROLINE  
DISQUE DA  
SILVA:  
40260072000192

Assinado digitalmente por CAROLINE  
DISQUE DA SILVA 40260072000192  
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, st=SP, ou=Sao Jose  
do Rio Preto, ou=AC SOLUTI Multipla v5  
OU=2534124000177, OU=Videoconferencia  
OU=Cantidos PU A1, CN=CAROLINE  
DISQUE DA SILVA 40260072000192  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura  
Data: 2023.05.23 16:08:33  
Font Reader Versão: 9.6.0